



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N° 022, de 26 de setembro de 1969

Dispõe sobre a autorização para operar em seguro de RCOVAT.

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “b”, do Decreto-lei n° 73, de 21 de novembro de 1966,

RESOLVE:

1. Nos termos do art. 1° do Decreto-lei n° 814, de 4/9/69, a partir de 1° de outubro de 1969, somente as Sociedades Seguradoras expressamente autorizadas pela SUSEP poderão operar em seguro de Responsabilidade Civil dos Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres (RCOVAT).

2. A autorização será concedida após a apresentação à SUSEP, diretamente ou através de suas Delegacias, de requerimento (modelo anexo n° 1) acompanhado de comprovante do depósito da quantia de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), o qual poderá ser efetivado em dinheiro ou em Obrigações do Tesouro Nacional – Tipo Reajustável (ORTN), de acordo com o item 39 da Resolução n° 11/69 do CNSP.

3. Se em dinheiro o depósito, será este realizado no Banco do Brasil S.A., com cláusula vinculatória em favor da SUSEP, devendo constar do respectivo comprovante a declaração de que o depósito se destina a atender as disposições da citada Resolução n° 11/69 do CNSP.

3.1. Ficam as Sociedades Seguradoras autorizadas a promover, a qualquer tempo, mediante solicitação ao Banco do Brasil S.A., a conversão desse depósito em ORTN, as quais ficarão igualmente vinculadas à SUSEP.

3.2. No prazo de 10 (dez) dias as Sociedades Seguradoras comprovarão perante à SUSEP a conversão acima referida.

4. Se a Sociedade Seguradora optar pelo depósito em ORTN, deverá observar o seguinte procedimento:

a) Preenchimento da guia de subscrição voluntária de ORTN, inserindo na coluna destinada ao “Nome do Beneficiário” a declaração: “Vinculado à SUSEP, de acordo com as disposições da Resolução nº 11/69, do CNSP”;

b) Apresentação ao Banco do Brasil S.A. da guia em referência, diretamente ou por intermédio de agentes colocadores;

c) Depósito das ORTN em estabelecimento bancário com cláusula vinculatória à SUSEP e declaração de que foi ele efetuado para efeito da Resolução nº 11/69 do CNSP.

5. Apresentado o requerimento à Delegacia da SUSEP, deverá esta verificar o exato cumprimento dos requisitos especificados nos itens anteriores, encaminhando-o, com urgência, à Superintendência, para fins de autorização.

6. Após a concessão da autorização, a Sociedade Seguradora promoverá, mensalmente, até o último dia útil do mês subsequente ao da arrecadação de prêmio contabilizado na Matriz, os depósitos a que se referem os itens 40 e 45 da Resolução nº 11/69 do CNSP, para constituição, respectivamente, da “Provisão para Seguro de RCOVAT” e do “Fundo Especial de Indenização”.

6.1 – Dentro de 10 (dez) dias, a contar de sua efetivação, a Sociedade Seguradora comprovará os depósitos referidos neste item, juntando:

a) mapa de arrecadação do seguro RCOVAT, conforme modelo anexo nº2;

b) comprovante do depósito em dinheiro, no Banco do Brasil S.A., ou da custódia das ORTN, e a guia de subscrição, nas condições estabelecidas no item 4, para constituição da “Provisão para Seguro de RCOVAT”;

c) comprovante de depósito em dinheiro no Banco do Brasil S.A., a crédito do “Fundo Especial de Indenização - SUSEP”.

6.2 – O depósito referido na alínea “c”, acima, far-se-á mediante guia, conforme modelo anexo nº 3.

7. Caberá às Delegacias da SUSEP instaurar, na forma legal, processo administrativo contra as Sociedades Seguradoras que, a partir de 1º de outubro de 1969, emitirem contratos de seguros de RCOVAT sem estarem para tanto autorizadas, ou que infringirem quaisquer outras disposições da Resolução nº 11/69 do CNSP.

8. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAUL DE SOUSA SILVEIRA
Superintendente

ANEXO Nº 1

MODELO DE REQUERIMENTO

....., com sede na
..... nº, Cidade,
Estado, vem, por seu (Diretor ou Representante) infra
assinado, na forma dos itens 38 e 39 da Resolução CNSP nº 11, de 17/09/69, solicitar
autorização para operar em seguro de Responsabilidade Civil dos proprietários de
Veículos Automotores de Vias terrestres (RCOVAT).

Para tal fim, junta ao presente comprovante do depósito de NCr\$ 50.000,00
(cinquenta mil cruzeiros novos) em dinheiro ou ORTN).

Nestes termos
P. Deferimento

Data

.....
Assinatura

ANEXO Nº 2

Sociedade Código

MAPA DE ARRECADAÇÃO RCOVAT DO MÊS DE

Fonte Emissora	Quantidade de		Quantidade de Bilhetes	Prêmios Arrecadados
	Apólices	Veículos		
TOTAIS				

DEPÓSITOS EFETUADOS:

PROVISÃO PARA SEGUROS RCOVAT

7,5% S/NCr\$ NCr\$

FUNDO ESPECIAL DE INDENIZAÇÃO

2% S/NCr\$ NCr\$

....., DE DE 19.....

.....
DIRETOR

ANEXO Nº 3

GUIA DE RECOLHIMENTO

FUNDO ESPECIAL DE INDENIZAÇÃO

EXERCÍCIO DE 19.....

..... VIA

NCr\$

Aos cofres do BANCO DO BRASIL S.A., vai

.....

Nome do depositante

recolher a importância de

Valor total e espécie depositada

.....

Proveniente de 2% dos prêmios do RCOVAT arrecadados no mês de
de, conforme Resolução nº 11/69 do CNSP, para crédito de
depósito de Autarquia – à vista – Fundo Especial de Indenização – SUSEP, no Banco
do Brasil S.A. agência centro – Rio de Janeiro.

....., em de de 19.....

.....

Assinatura do depositante